



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 4.701, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012**

*Acrescenta parágrafo à Lei nº 4.433, de 29 de dezembro de 2009, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 4.433, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

§ 4º As associações que exerçam sua atividade na área de educação, tais como caixas escolares e assemelhados, poderão solicitar a declaração de utilidade pública independentemente do cumprimento do contido no inciso II deste artigo.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de outubro de 2012.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Frederico Dutra Santiago**  
Procurador-Geral do Município

*(Vereador: GFF)*